

~~Antonio Moreira~~

Lei nº 1087/79 1.089/79

14-12-79.

Altera Tabela de Classificação
de Zona.

O Prefeito Municipal de Nova Zenícia
Estado do Esp. Santo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de
classificação de Zona da Cidade de Nova Zení-
cia, ES, que faz parte integrante da Lei 417 de
27/07/65 com seus valores e parte de seus indi-
ces, cuja nova Tabela possa fazer parte inti-
grante da lei

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1980

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Zenícia aos 1º de
dezembro de 1979.


Prefeito Municipal

Antonio Moreira

Tabela Para Classificação de Zonas

Sede:

1ª Zona: Avenida Estória, a partir da Rua STª Tereza, Rua Eurico Sales, Praça São Marcos, Rua Colatina até à Rua Castelo, Rua Salvador Cardoso, Praça Gomes do Santos Neves, Travessa Stopemirium, Travessa Rio Novo, Rua do Norte e Travessa São Mateus 3% da UR por m² 41,49

2ª Zona: Rua Anchieta, Rua STª Leopoldina, Rua Riacho, Rua Guitacazes, Rua Conceição, restante da Rua Colatina, Rua Guarapari, Rua Alque, Rua Castelo, Rua Alfredo Soares, Rua Ernesto Aguiar de Farias, Rua STª Cruz 2,5% da UR por m² 34,5F

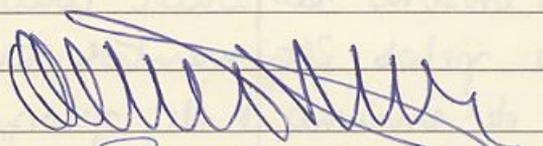
3ª Zona: Rua Rio Pardo, Rua Benedito, Rua Travessa Mimoso, PR. Muniz Freire . . . 2% da UR por m² 2F,66

4ª Zona: Rua Estrada Colatina, Rua São Marcos, Rua Cariacica, Praça de Esportes, Rua STª Tereza Travessa Muqui, Rua nova Almeida, Rua Muniz Freire e Zonas Suburbanas 1,5% da UR por m² 20,44

Vila Pavão 0,3% da UR por m² 4,14

Outros Povoados 0,2% da UR por m² 2,76

Nova Denúncia aos 1F de dezembro de 1979


Prefeito Municipal.